

Necessário equilíbrio de poderes

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO

A democracia não é um bom sistema de representação popular, mas ainda não se encontrou outro melhor.

O grande elemento complicador na democracia, que todos desejam, é o homem, que, como dizia Montesquieu, nunca é confiável quando exerce o poder. Por essa razão, baseado em Locke e Aristóteles, idealizou a tripartição dos poderes, para que o Poder pudesse controlar o Poder. É de se lembrar que Helmut Kuhn, em seu notável livro *O Estado*,

definia-o como “uma mera estrutura do poder” e que Carl Smitt, em *O conceito do político*, dizia, ao formular a teoria das oposições, que a política era a ciência que opunha o “amigo” ao “inimigo”.

Ora, no Brasil – mais do que na França de Montesquieu – a separação dos poderes é um útil instrumento da democracia. São independentes e harmônicos, como determina o artigo 2º da Constituição, sendo a autonomia de cada um decorrência natural dos dois condicionamentos. Teoricamente, caberia ao Legislativo fazer as leis, ao

Executivo julgá-las e ao Judiciário manter a ordem jurídica, inclusive como legislador negativo, ao não dar curso às normas

inconstitucionais. No dizer de Canotilho e Jorge Miranda, nas democracias modernas, abriu-se campo às denominadas “leis governamentais”, ou seja, leis oriundas do Poder Executivo, no Brasil, possíveis através de medidas provisórias e leis delegadas. Há, portanto, uma integração de funções, lembrando-se que ao Poder Legislativo cabe promover investigações, nas CPs (art. 58 § 3º da lei suprema), em que seus parlamentares assumem vestes de magistrados, apenas em nível de processo inquisitório.

Jamais para decidir, função exclusiva do Judiciário.

Nesse quadro, nos momentos de tensão social ou política, é que o teste da democracia se faz, cabendo, a cada poder, nos limites de suas atribuições constitucionais, respeitar a ação própria dos demais.

Ao Poder Judiciário, por excelência, é outorgada a difícil tarefa de fazer respeitar a lei e a ordem jurídica. Aos juizes e tribunais estaduais regionais federais ou do Trabalho, cabe fazer justiça. Aos tribunais

superiores, manter a ordem jurídica e as instituições.

Ora, é algo que preocupa verificar as sucessivas manifestações de autoridades do Poder Executivo Federal atacando magistrado da Justiça paulista, exclusivamente por ter feito respeitar a lei, determinando a prisão de invasora de propriedades alheias, que, apesar de reiterados avisos, reincidiu na violação. O magistrado paulista, com muita pertinência, declarou não ser de esquerda nem de direita, mas que sua função é fazer respeitar a lei, quando provocado. E que, no caso, da mesma forma que, se provocado, não admitiria, que o Movimento de

“Greenpeace” afundasse navios autorizados a pescar em águas brasileiras, não poderia permitir, já que foi provocado, que na área de sua jurisdição a lei fosse violada por qualquer motivo de natureza política, social-ideológica ou marginal.

O que me impressiona é que as autoridades que não se conformaram com a atuação do magistrado, fazendo visitas de solidariedade à pessoa que desrespeitou a lei e chamando-o de “desequilibrado”, são aquelas que só estão no poder porque a lei

os assegura na função e são por ela protegidos!

Em outras palavras, num Estado democrático de Direito, o império da lei é a garantia maior dos cidadãos e dos governantes. Respeitá-la deve ser o desiderato maior do povo e do governo. As autoridades, que devem cumpri-la, devem compreender que não podem prestigiar o seu desrespeito, risco de perderem o direito de ser respeitadas.

Felizmente, no Brasil, contra esses descompassos ideológico-temperamentais de algumas autoridades, há, ainda, um Poder Judiciário, cuja função é preservar o Direito, as instituições e fazer justiça.

Não é demais rememorar a história do moleiro que se negou a vender suas terras a Frederico, o Grande, que as queria para aumentar seu palácio. Quando o rei lhe disse que era rei e tudo podia, respondeu-lhe:

“Majestade, mas ainda há juizes em Berlim”. E o rei não insistiu.

Felizmente, há juizes não só em Berlim, mas também no Brasil!

O advogado Ives Gandra da Silva Martins

(ivesgandra@gandramartins.adu.br) escreve nesta página às quintas-feiras, de 15 em 15 dias